



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO
DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**

- ANO 2017 -

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 10h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor Regional em exercício, **Dr. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Chefe do Setor de Correições, Normatização e Processos e pelo Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Josimar Batista dos Santos, Juiz Titular da Unidade, pela Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, Diretora de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 17 de agosto de 2017, na página 19, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. Dizendo da sua imensa satisfação em comparecer à cidade de São Luiz do Quitunde, o Desembargador Corregedor em exercício iniciou a sessão solene de correição cumprimentando a todos os presentes. Discorreu que por mais de dez anos advogou nessa jurisdição, tendo sido então contemporâneo do Desembargador João Leite de Arruda Alencar, quando este era juiz titular da unidade, como também do Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, bem como do hoje titular Dr. Josimar Batista dos Santos, ao longo desse tempo. Disse, ainda, ser também motivo de satisfação reencontrar servidores que conheceu na época da advocacia. Saudou a todos na pessoa da Diretora de Secretaria, Dra. Walkíria Suruagy, servidora dedicada, competente e capaz. Quanto ao Juiz Titular, atribuiu-lhe a qualidade de ser um dos maiores quadros da magistratura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 2

trabalhista da Décima Nona Região, atestada não apenas pelos dados estatísticos, mas, sobretudo, pela qualidade das decisões proferidas, recordando, na ocasião, o privilégio de ter sido seu companheiro de bancada no Tribunal, em face da convocação deste. Disse fazer questão de dar um testemunho de permanente gratidão pessoal, como também em nome de sua família ao advogado Carlos Roberto Ferreira Costa - OAB-3173, hoje advogado da Usina Santo Antônio, e também presente à solenidade, pelo fato de ter-lhe prestado apoio no início da sua carreira de advogado. Determinou, ainda, o registro da presença do advogado José Joaquim de Souza, OAB 14999. Declinando o nome dos sindicalistas presentes, a saber, Amaro Filismino Ribeiro, Cícero Luiz da Silva e Wellington Firmino Ribeiro, representantes do Sindicato dos Trabalhadores Assalariados de São Luiz do Quitunde, José Ponciano da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barra de Santo Antônio e José Carlos da Silva dos Santos, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Passo de Camaragibe. O Corregedor agradeceu a presença e o prestígio da cada um deles, lembrando que todos fazem parte da história de luta dos trabalhadores. Passou então a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação do relatório correicional, momento em que foi descrito sucintamente o mecanismo e a metodologia empregada nos trabalhos correicionais, enfatizando ser a correição uma obrigação legal e regimental. Explicou o Secretário, que existe uma etapa prévia de levantamento de informações, com uso de planilhas que são "*a posteriori*" consolidadas em gráficos, de forma a proporcionar uma comparação da unidade, seja com o próprio desempenho, seja com o desempenho das demais unidades. A base para a coleta de dados continua sendo o sistema e-Gestão, e, em alguns casos o próprio sistema PJe-JT, observou. Explicou a divisão didática da apresentação em dados e indicadores da fase de conhecimento, da fase de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 3

execução, e, por fim, análise e exibição dos gráficos e tabelas das metas institucionais do Regional. Reafirmou a atuação da Corregedoria em regime de parceria com as Varas, no intuito de auxiliar na identificação de problemas e oferecendo a contribuição para encontrar soluções, sempre na busca do melhor serviço jurisdicional possível. Concluída a exposição, no que se refere aos indicadores do período dos 12 meses anteriores à Correição, percebeu-se que os prazos médios entre o ajuizamento e o julgamento dos processos, para ambos os ritos, em torno de 55 dias, impacta de forma muito positiva o indicador Tempo Médio de Duração do Processo -TMDP, o que leva a Vara a ter uma fase de conhecimento, por assim, dizer, enxuta. Da análise do gráfico referente à Movimentação Processual da Vara, evidenciou-se uma tendência crescente de solucionamento dos processos, especialmente nos últimos meses, o que certamente influenciou para que o IPJ de todo o período correicionado tenha superado o índice desejado (100%+1 processo), alcançando 102,5%, muito próximo dos 105,4% da média regional, e superando-a, posteriormente, nos seis primeiros meses do ano, chegando ao índice de 107,3%. Verificou-se, também, que a Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento apresentou o percentual de 14,2%, melhor índice da região, percentual este impulsionado pela taxa de congestionamento de pauta de apenas 10%. A Taxa de Conciliação ficou em 52,2%, bem acima da média do Regional que é de 43,4%. Quanto ao Prazo Médio de Prolação de Sentenças, verificou-se que as sentenças dos processos que tramitam no rito sumariíssimo são prolatadas no mesmo dia da conclusão, enquanto que as do rito ordinário tem prazo médio de 5 dias, fato considerado excepcional. O desempenho na prolação de Sentenças Líquidas, de 87,2%, foi superior à média Regional, de 72,6%, configurando o 8º melhor índice da Região. Ressalte-se que o Juiz Titular profere decisões líquidas em 94,3% dos processos que julga. Quanto aos dados da fase de execução, percebeu-se que a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 4

Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde apresentou o 7º melhor índice de execução, no percentual de 115,1%, número superior à média do Regional, que alcançou o índice de 104,8%. Considerando os sete primeiros meses do ano corrente, o IE (Índice de Execução) apresentou percentual de 110,5%. Em face desse desempenho, a Taxa de Congestionamento na fase de execução de todo o período correicional ficou em 60%, a 2ª melhor do Regional, que apresenta média de 81%. O Secretário da Corregedoria apresentou um dado novo que se refere ao índice de absenteísmo dos servidores, que na unidade foi de 2,6%, um dos mais baixos entre as Varas do Regional. Em relação às metas institucionais, considerando o período de janeiro até 31 de julho do corrente ano, verificou-se que a unidade cumpriu integralmente as 7 metas, significando que, em relação ao Índice de Atendimento às Metas - IAM, a Vara tenha alcançado 51 pontos, que é o máximo possível, e ficado também na 1ª posição entre as unidades do Regional, no que diz respeito ao cumprimento das metas. No que se refere à digitalização dos processos físicos, comunicou o Juiz Titular que, após proceder a uma análise mais acurada, verificou que não vale à pena utilizar o procedimento na sua unidade, em face de não haver benefícios para os poucos processos físicos em execução, a maioria sem possibilidade de solução. Em seguida, o Corregedor concedeu a palavra aos presentes. Fazendo uso da palavra, o advogado Carlos Roberto Ferreira Costa cumprimentou a todos os presentes e disse que a categoria acertou ao ter incluído o Desembargador Marcelo Vieira na lista para ser indicado ao cargo pela Presidente da República, assegurando que a sua conduta só enobrece o cargo que ocupa. Quanto aos dados da unidade, disse que esta é a jurisdição onde mais atua e que os números por si só já dizem tudo. O bom desempenho notado é também sentido no dia a dia de trabalho, atribuindo ao Magistrado Titular a qualidade de presteza e imparcialidade que o cargo requer, desempenhando este um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 5

belíssimo trabalho em todos os aspectos. Parabenizando a todos, colocou-se à disposição como um colaborador da Justiça do Trabalho. Falando em nome de todos os representantes sindicais, o Sr. Amaro Filismino disse que a Vara e o juiz fazem um excelente trabalho e fez votos de que essa mesma disposição e empenho sejam mantidos. A Diretora de Secretaria agradeceu a todos os servidores pelo desempenho, ressaltando que o resultado visto é fruto do comprometimento de toda a equipe, que não mede esforços para alcançar os resultados, sendo um grupo coeso, unido e dedicado, resumiu. O Juiz Titular disse que tem 23 anos no cargo e há 23 anos repete sua fala em correições: o seu agradecimento a todos os servidores pelo trabalho realizado, atribuindo a estes a responsabilidade pelo sucesso. Disse não trabalhar em função do alcance de metas, mas que isso é consequência da seriedade com que o trabalho é feito. Disse que procura cobrar o melhor trabalho feito no menor prazo. Agradeceu ao Corregedor e à equipe da Corregedoria pela parceria. O Corregedor em exercício destacou o papel da Corregedoria em sua função pedagógica e colaborativa, que contrasta com a atuação em época muito pretéritas em que o caráter inquisitório era também a tônica desse trabalho. Afirmou que continua defensor do quinto constitucional e aproveitou a ocasião para mencionar conquistas sociais, especialmente no campo da educação, encampadas pelo Governo anterior, lembrando que, como ex-aluno de escola técnica, havia muita dificuldade de acesso a esse tipo de ensino no passado, eram apenas duas em Alagoas, e hoje a disseminação de diversos *campi* dos institutos tecnológicos e mesmo das universidades, aumentou sobremodo o acesso da população ao ensino médio profissionalizante e superior, com a expansão do ensino pelo país. Criticou a reforma trabalhista recentemente aprovada no Congresso Nacional, conclamando a todos para fazer a defesa intransigente da Justiça do Trabalho. Comentou que nenhum outro ramo da justiça está tão perto e acessível à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 6

população mais carente, sendo, por essa razão, um segmento do Judiciário dos mais respeitados e que goza de maior credibilidade pela sociedade. Em relação à grande quantidade de processos na justiça brasileira, lembrou que isso é fruto do descumprimento dos contratos e que a maioria dos processos trabalhistas versa sobre reconhecimento de vínculo e não pagamento de verbas rescisórias pelo já referido descumprimento. Louvou o desempenho da unidade revelado pelos indicadores estatísticos e parabenizou o trabalho desempenhado pela equipe da Corregedoria. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde registrou, nos últimos 12 meses (1º.8.2016 a 31.7.2017), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	998
	Processos Físicos	1
	PJe-JT	997
2	Processos resolvidos	1.027
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	1.027
3	Processos pendentes de julgamento	109
	Processos Físicos	0
	PJe-JT	109
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	331
	Processos Físicos	9
	PJe-JT	322
5	Execuções encerradas	432
	Processos Físicos	114
	PJe-JT	318
6	Execuções fiscais pendentes	15
7	Execuções em trâmite(exceto previdenciárias)	456
8	Execuções suspensas	103
9	Execuções previdenciárias	33
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	592
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	76
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem devolvidas	82
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	22
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	120
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	276

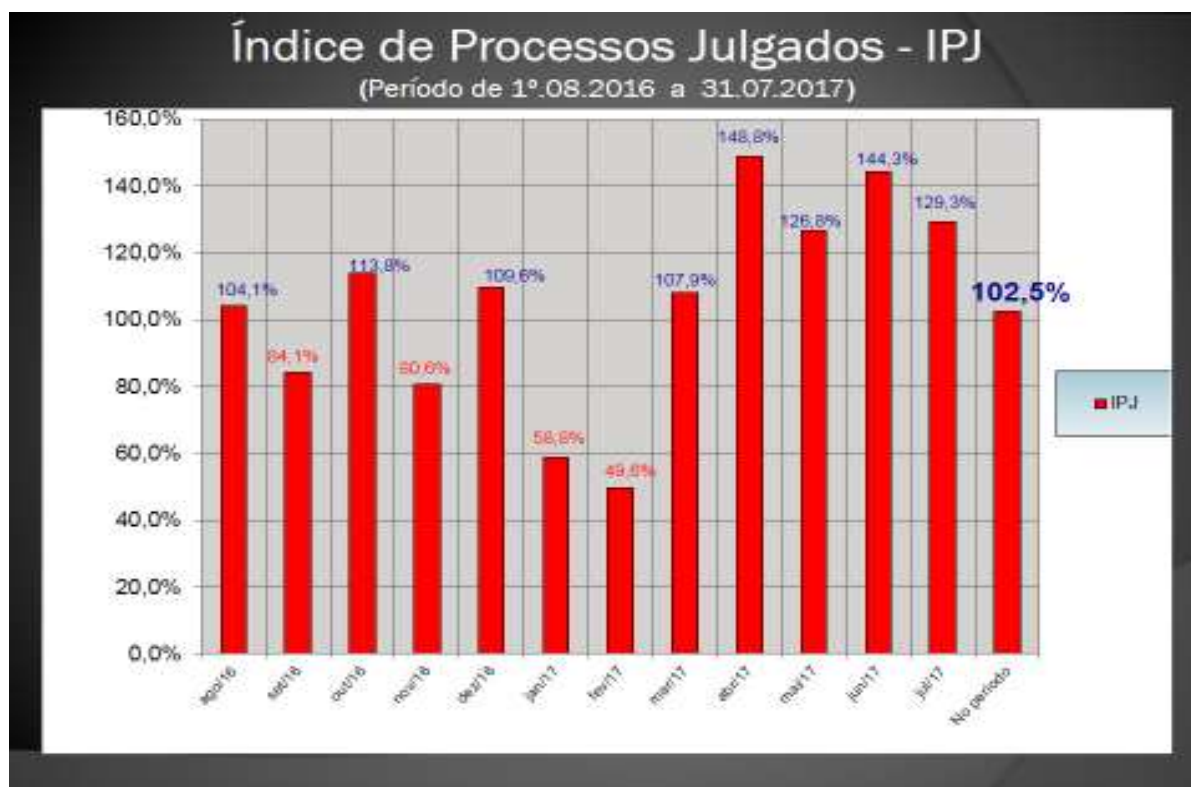
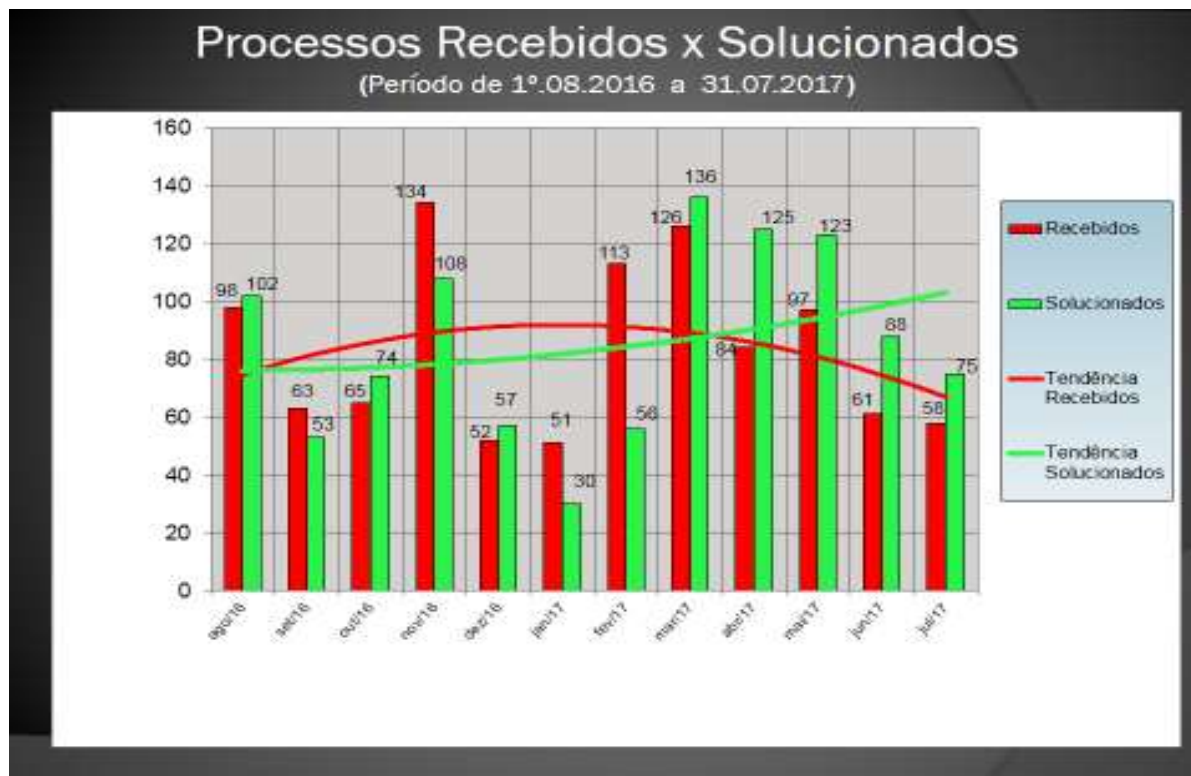


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 7

2. PRODUÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO:

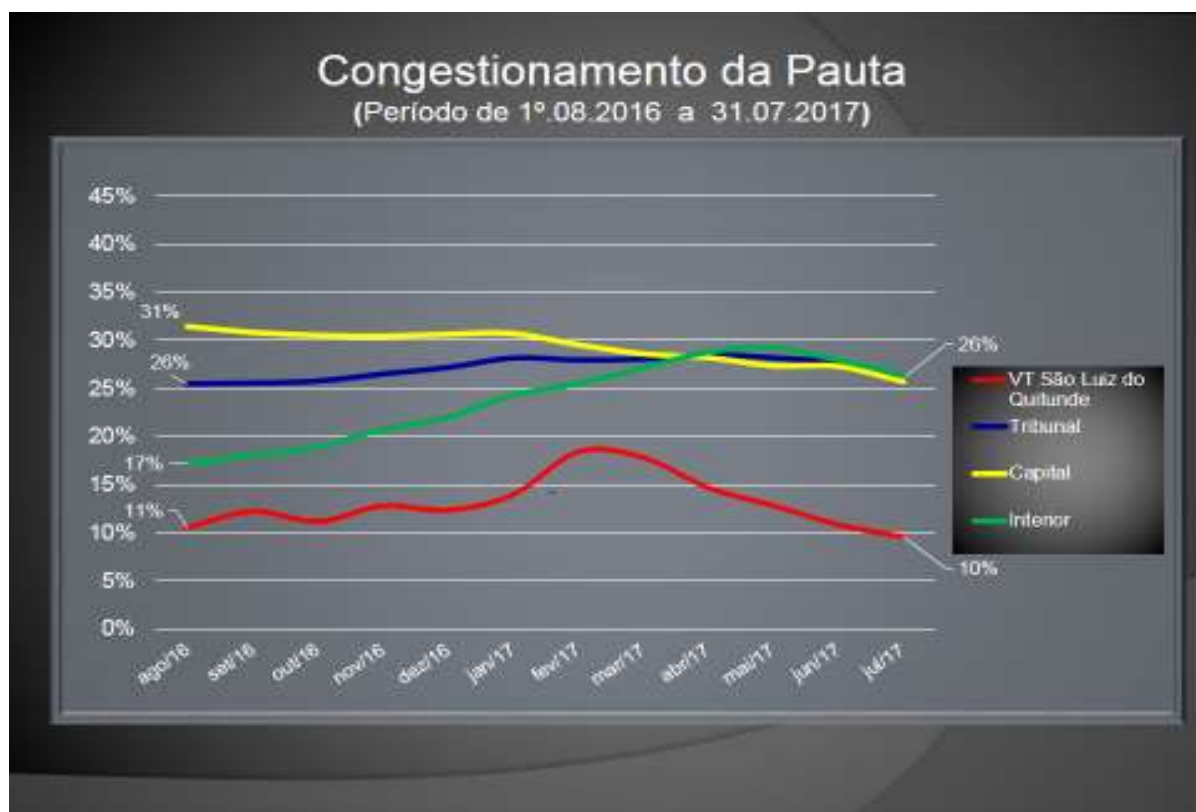
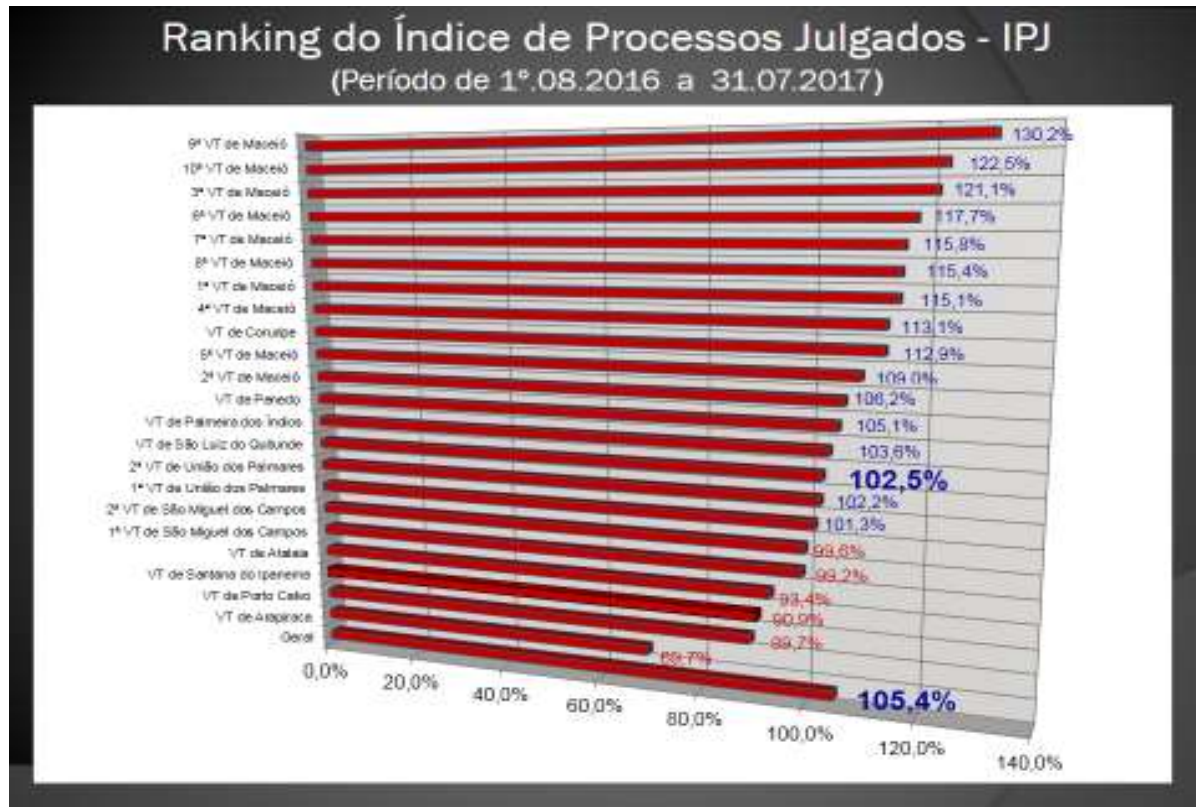




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 8

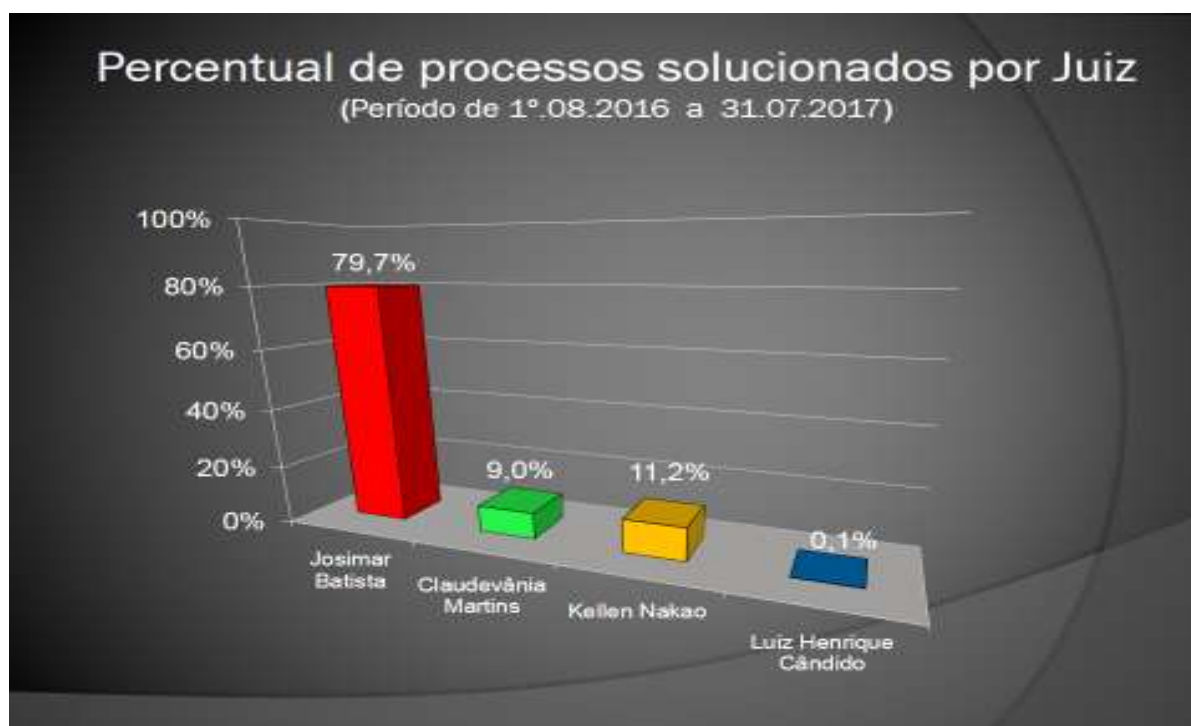
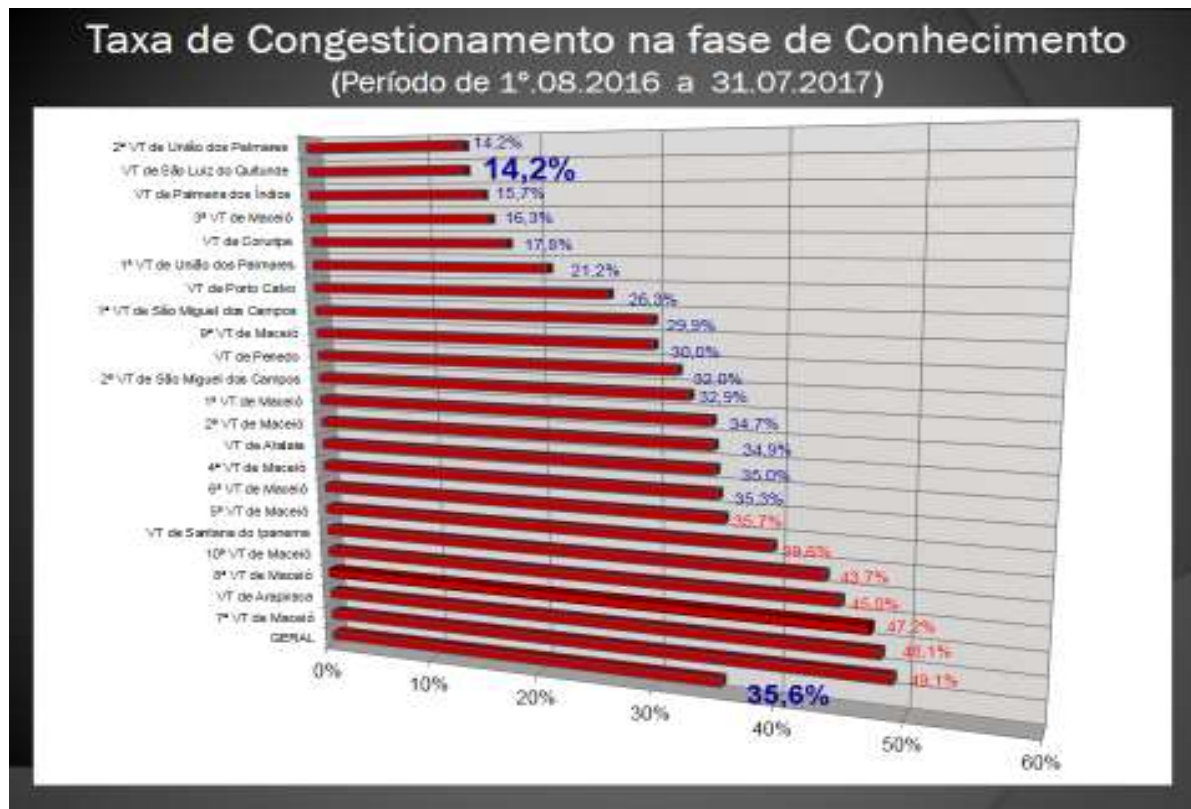




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 9



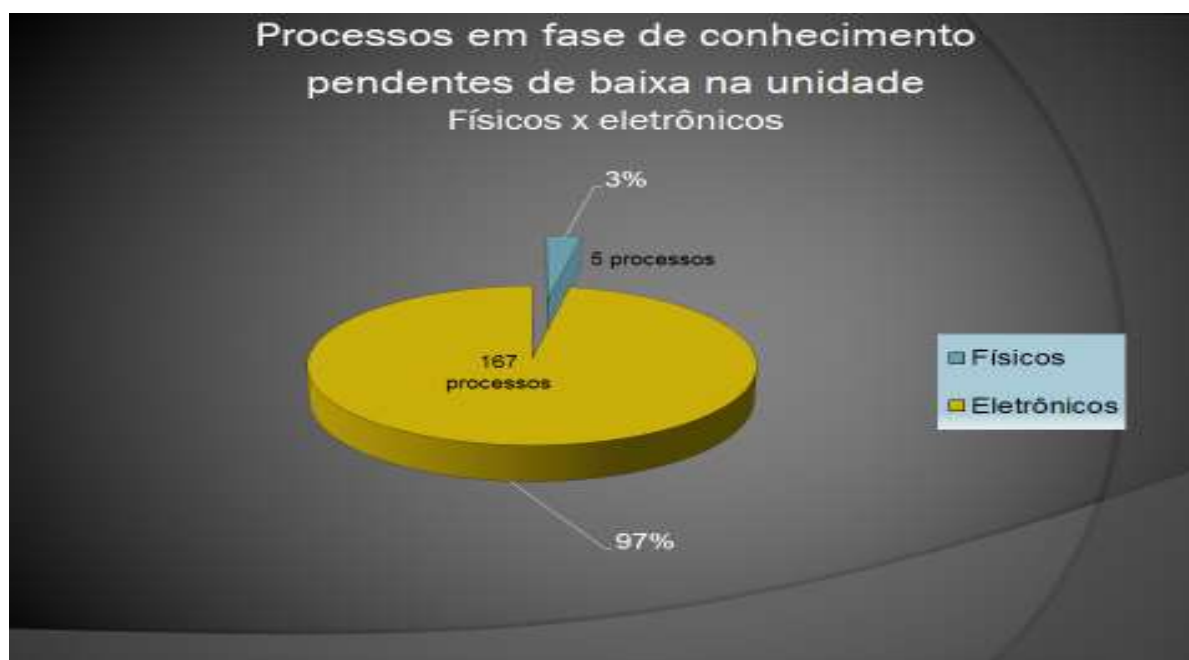


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 10

VARA	PENDENTES NA FASE DE CONHECIMENTO JULHO/2017				
	PENDENTES DE BAIXA				TOTAL
	Físicos		Eletrônicos		
	Quantidade	%	Quantidade	%	
1ª VT de Maceió	384	28%	1.004	72%	1.388
2ª VT de Maceió	184	18%	818	82%	1.002
3ª VT de Maceió	63	12%	446	88%	509
4ª VT de Maceió	159	13%	1.064	87%	1.223
5ª VT de Maceió	94	7%	1.205	93%	1.299
6ª VT de Maceió	446	32%	928	68%	1.374
7ª VT de Maceió	160	9%	1.613	91%	1.773
8ª VT de Maceió	112	6%	1.676	94%	1.788
9ª VT de Maceió	108	11%	897	89%	1.005
10ª VT de Maceió	211	11%	1.730	89%	1.941
VT de Arapiraca	23	1%	1.782	99%	1.805
VT de Atalaia	35	5%	638	95%	673
VT de Coruripe	0	0%	59	100%	59
VT de Palmeira dos Índios	3	3%	115	97%	118
VT de Penedo	40	8%	492	92%	532
VT de Porto Calvo	2	0%	447	100%	449
VT de Santana do Ipanema	31	2%	1.287	98%	1.318
VT de São Luiz do Quitunde	5	3%	167	97%	172
1ª VT de São Miguel dos Campos	35	5%	654	95%	689
2ª VT de São Miguel dos Campos	5	1%	726	99%	731
1ª VT de União dos Palmares	28	10%	243	90%	271
2ª VT de União dos Palmares	1	1%	167	99%	168
TOTAL	2.129	10%	18.158	90%	20.287

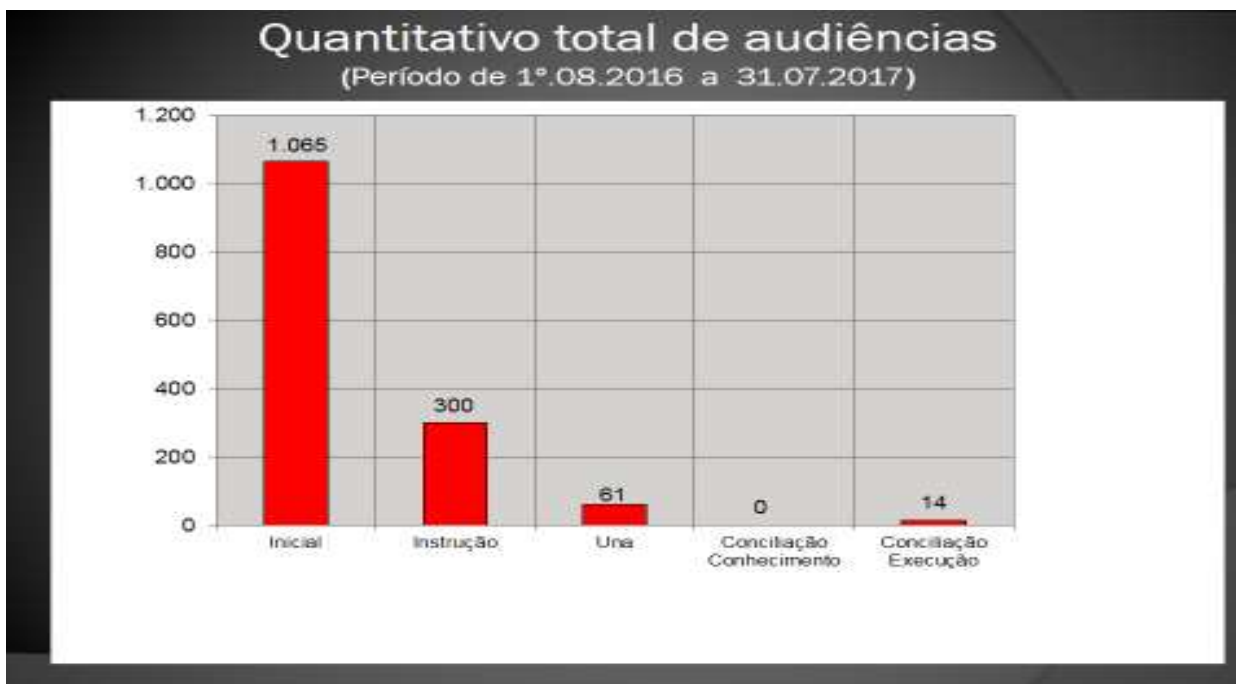
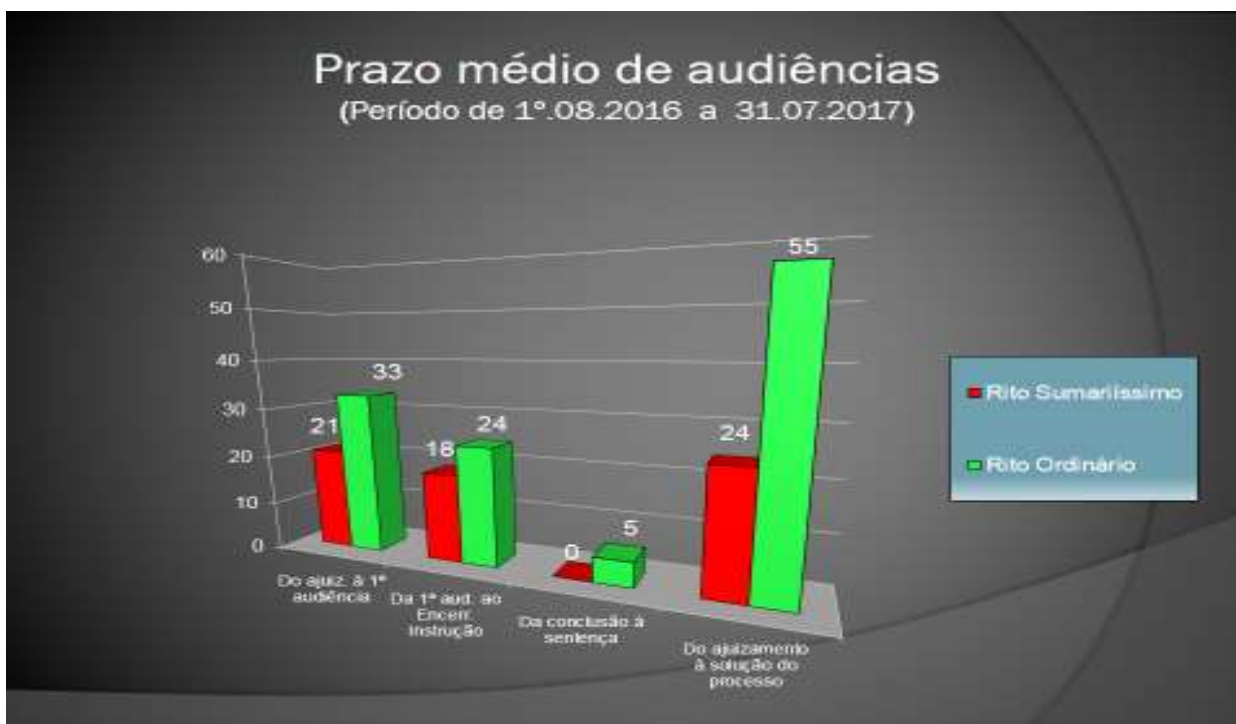


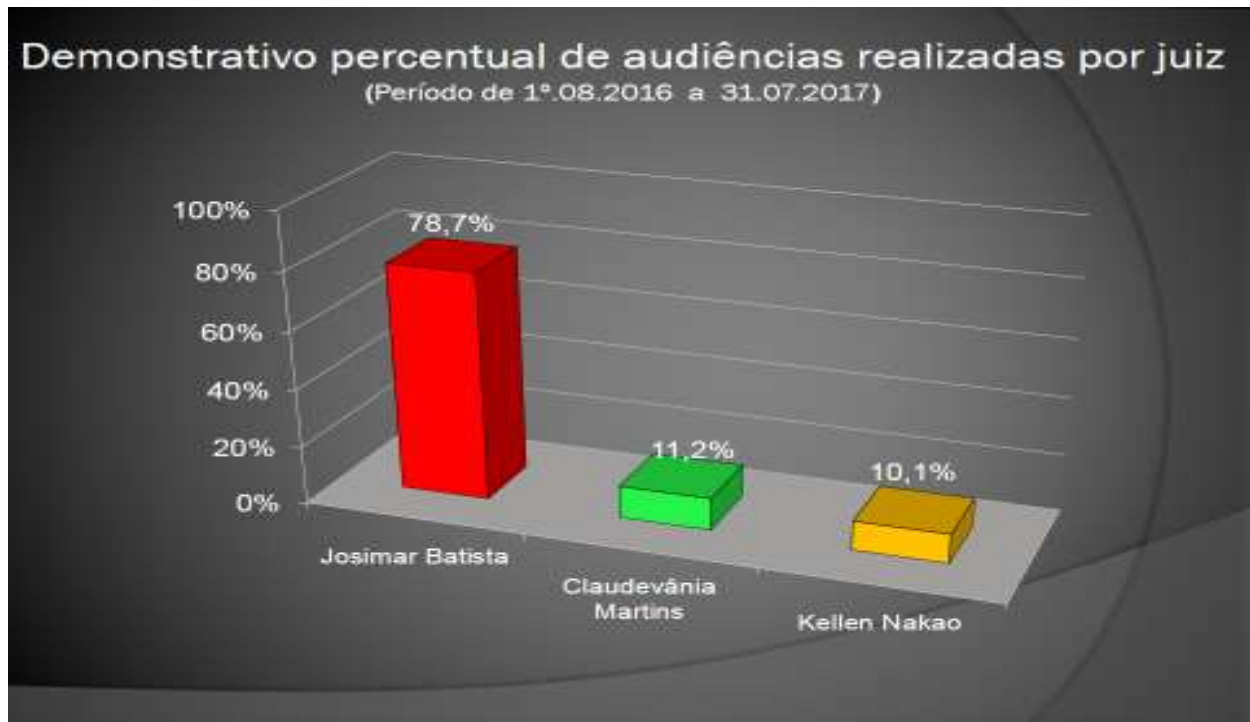
3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Segundo relatórios extraídos do sistema, havia no momento da correição 1 processo físico retirado por advogado extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que já se encontrava com edital expedido para devolução dos autos. Não foram observadas irregularidades quanto às formalidades de escrituração. **3.2. REGISTRO DE**



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 11

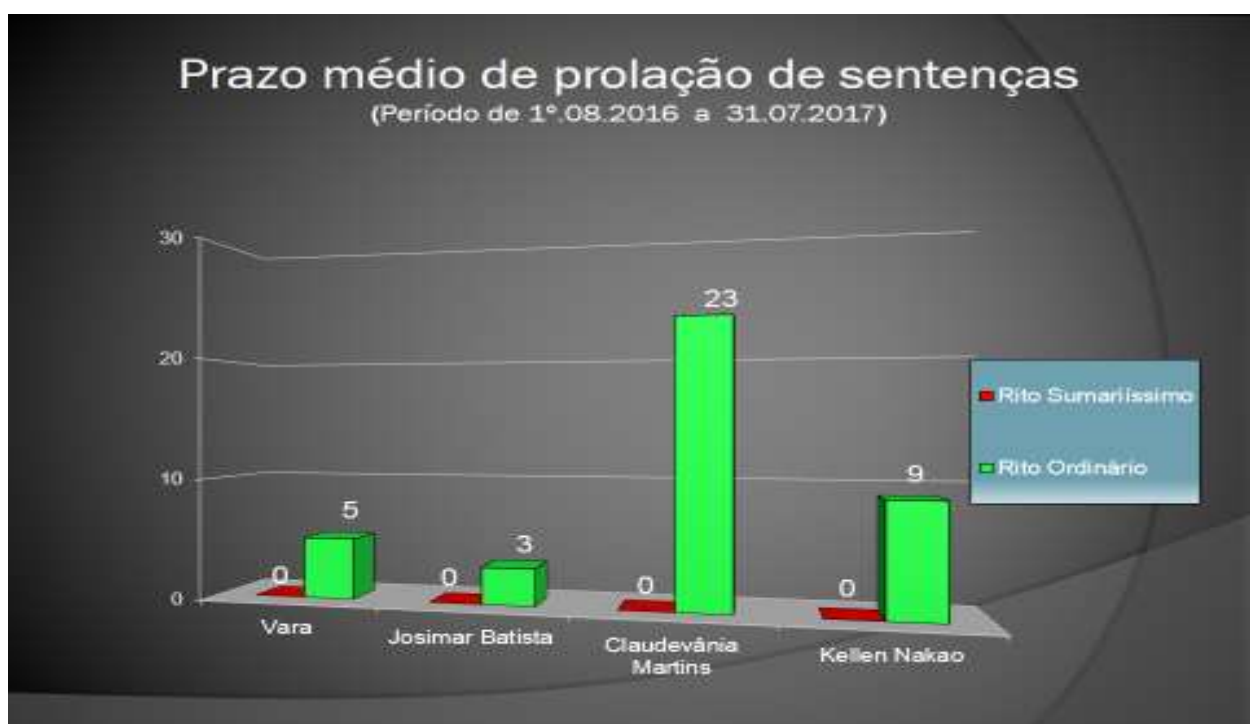
RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES: Não foram percebidas pendências de devolução de processos retirados pelos magistrados, apresentando-se os registros de retiradas com todas as formalidades de escrituração devidamente observadas. **4. AUDIÊNCIAS:**





O Juiz realiza, em média, 2 dias de audiência por semana, também comparecendo regularmente à Vara.

5. SENTENÇAS:

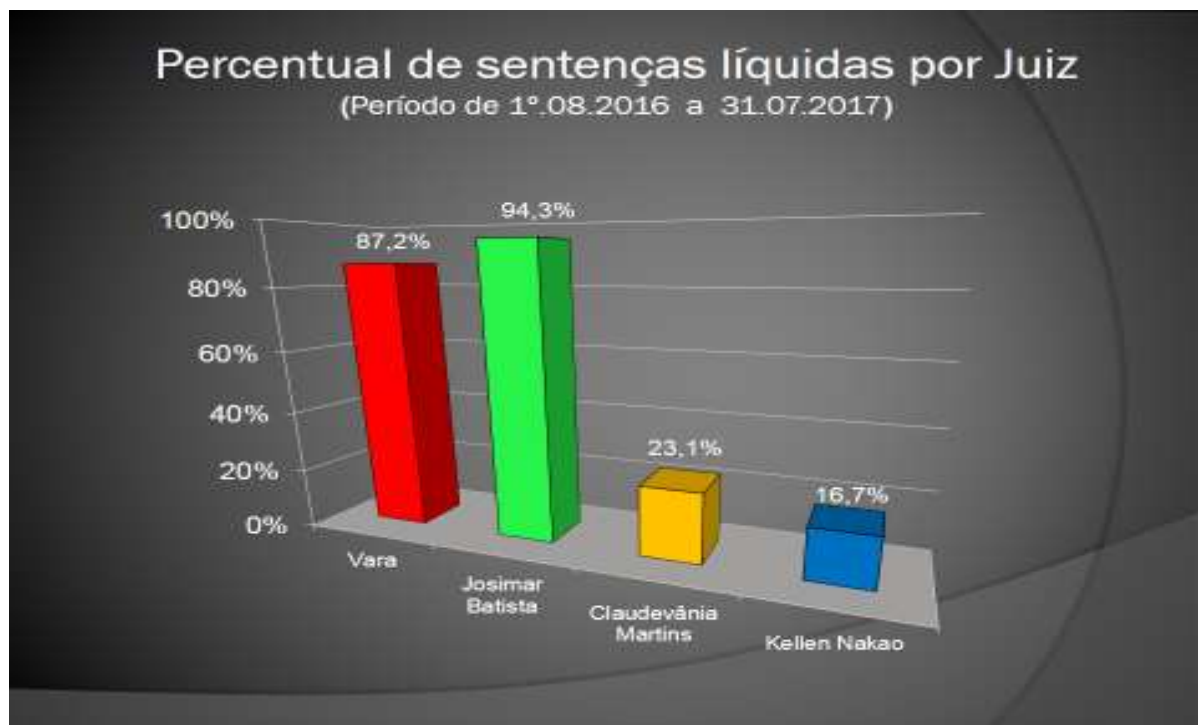




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 13





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 14

6. ACORDOS:



Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

7. PRODUÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO:

Movimentação Processual
Fase de Execução
(Período de 1º.08.2016 a 31.07.2017)

Período de Referência:	Execuções Iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
ago/16	38	34	89,5%
set/16	16	20	125,0%
out/16	26	24	92,3%
nov/16	17	27	158,8%
dez/16	5	23	460,0%
jan/17	9	11	122,2%
fev/17	20	16	80,0%
mar/17	26	24	92,3%
abr/17	52	40	76,9%
mai/17	23	55	239,1%
jun/17	51	79	154,9%
jul/17	48	28	58,3%
TOTAL	331	381	115,1%

(*) Indicador referente à Meta 1.1 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT n. 145/2014), equivalente à Meta 5 de 2017 do CNU.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 15

Movimentação Processual - Fase de Execução

(Período de 1º.08.2016 a 31.07.2017)

VARA:	Execuções iniciadas	Execuções baixadas	Índice de Execução - IE (*)
1ª VT de Maceió	988	987	99,9%
2ª VT de Maceió	603	843	139,8%
3ª VT de Maceió	1.088	1.136	104,4%
4ª VT de Maceió	650	881	135,5%
5ª VT de Maceió	851	448	52,6%
6ª VT de Maceió	682	1.481	217,2%
7ª VT de Maceió	596	674	113,1%
8ª VT de Maceió	570	438	76,8%
9ª VT de Maceió	652	677	103,8%
10ª VT de Maceió	635	348	54,8%
VT de Arapiraca	793	589	74,3%
VT de Atalaia	642	334	52,0%
VT de Coruripe	105	186	177,1%
VT de Palmeira dos Índios	205	212	103,4%
VT de Penedo	436	449	103,0%
VT de Porto Calvo	166	208	125,3%
VT de Santana do Ipanema	557	623	111,8%
VT de São Luiz do Quitunde	331	381	115,1%
1ª VT de São Miguel dos Campos	469	716	152,7%
2ª VT de São Miguel dos Campos	269	306	113,8%
1ª VT de União dos Palmares	463	381	82,3%
2ª VT de União dos Palmares	414	453	109,4%
TOTAL	12.165	12.751	104,8%



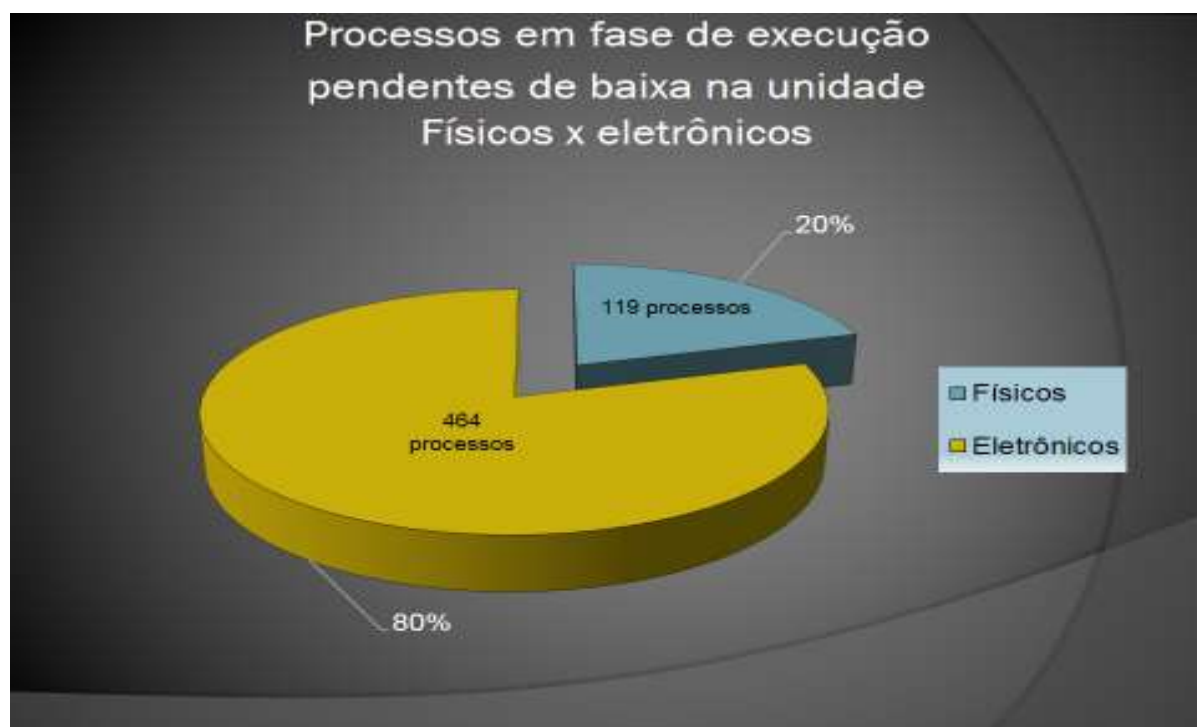


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 17

VARA	PENDENTES NA FASE DE EXECUÇÃO JULHO/2017				Total
	Físicos		Eletrônicos		
	Quantidade	%	Quantidade	%	
1ª VT de Maceió	3.511	74%	1.205	26%	4.716
2ª VT de Maceió	2.036	61%	1.290	39%	3.326
3ª VT de Maceió	2.760	66%	1.432	34%	4.192
4ª VT de Maceió	3.145	76%	972	24%	4.117
5ª VT de Maceió	3.165	72%	1.206	28%	4.371
6ª VT de Maceió	3.635	77%	1.059	23%	4.694
7ª VT de Maceió	2.735	74%	970	26%	3.705
8ª VT de Maceió	2.057	73%	744	27%	2.801
9ª VT de Maceió	1.797	61%	1.135	39%	2.932
10ª VT de Maceió	2.766	80%	678	20%	3.444
VT de Arapiraca	1.573	52%	1.468	48%	3.041
VT de Atalaia	508	22%	1.837	78%	2.345
VT de Coruripe	0	0%	1.276	100%	1.276
VT de Palmeira dos Índios	14	2%	571	98%	585
VT de Penedo	361	27%	989	73%	1.350
VT de Porto Calvo	292	37%	499	63%	791
VT de Santana do Ipanema	645	43%	856	57%	1.501
VT de São Luiz do Quitunde	119	20%	464	80%	583
1ª VT de São Miguel dos Campos	371	47%	411	53%	782
2ª VT de São Miguel dos Campos	267	31%	581	69%	848
1ª VT de União dos Palmares	1.432	65%	771	35%	2.203
2ª VT de União dos Palmares	1.018	56%	786	44%	1.804
TOTAL	34.207	62%	21.200	38%	55.407





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 18

8. PROCESSOS EXAMINADOS: Foram tomados aleatoriamente 26 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0001258-33.2014.5.19.0056	0000928-36.2014.5.19.0056	0000388-85.2014.5.19.0056
0010384-44.2013.5.19.0056	0000113-05.2015.5.19.0056	0000432-70.2015.5.19.0056
0000547-91.2015.5.19.0056	0010105-58.2013.5.19.0056	0010687-58.2013.5.19.0056
0000525-67.2014.5.19.0056	0000099-84.2016.5.19.0056	0000564-64.2014.5.19.0056
0000454-65.2014.5.19.0056	0000917-07.2014.5.19.0056	0000944-53.2015.5.19.0056
0000118-27.2015.5.19.0056	0000573-55.2016.5.19.0056	0001110-85.2015.5.19.0056
0000974-25.2014.5.19.0056	0000438-77.2015.5.19.0056	0000711-22.2016.5.19.0056
0000818-66.2016.5.19.0056	0000144-88.2016.5.19.0056	0001313-81.2014.5.19.0056
0000230-59.2016.5.19.0056	0000758-93.2016.5.19.0056	

Observou-se que os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto no art.26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT. Da análise de processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado, foi verificado que a Vara obedece aos comandos dispostos no art. 26, V, "g" da referida norma; Verificou-se que a Vara procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais em processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 26, V, "d", da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Constatou-se também que a Vara procede ao exaurimento dos meios necessários para a obtenção de êxito na execução, conforme disposto no art. 26, V, "a", daquela norma. **9. SISTEMAS**

INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Verificou-se, ainda, a utilização usual dos convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais. Como em todas as demais varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento.

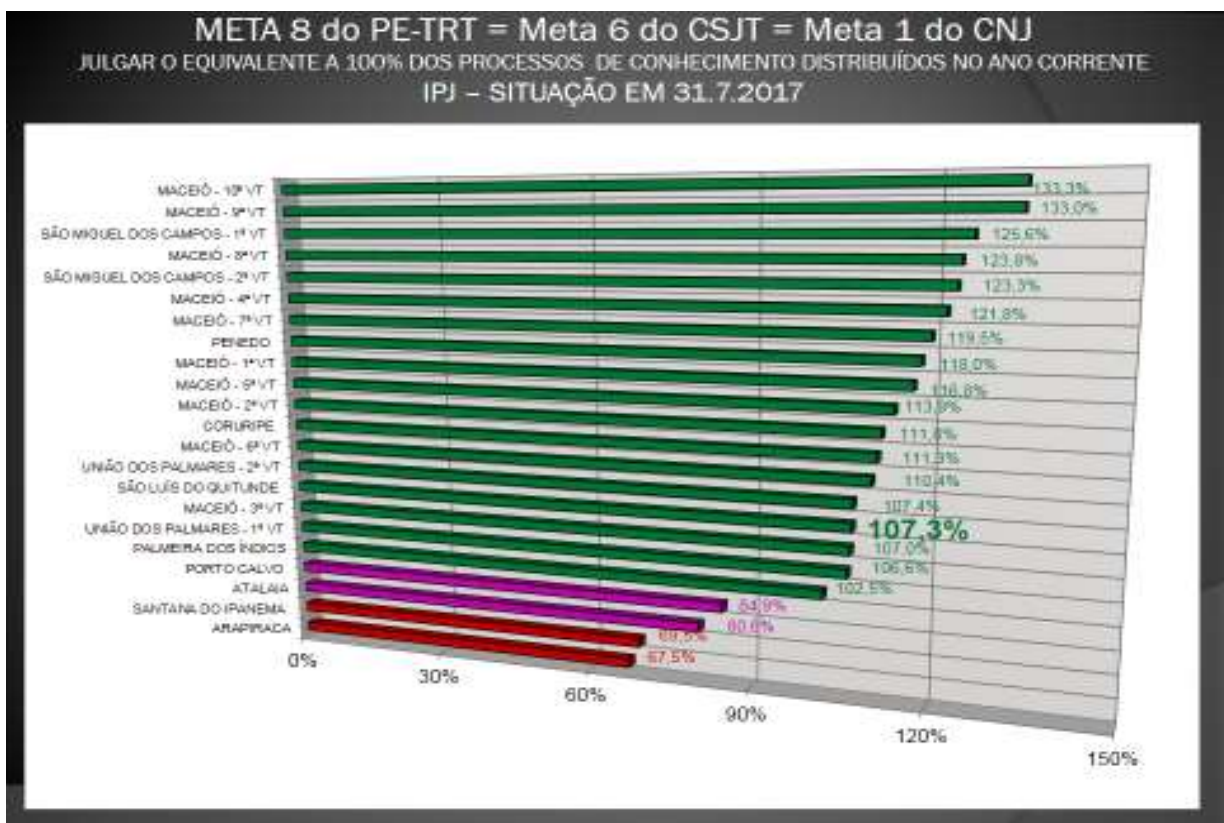
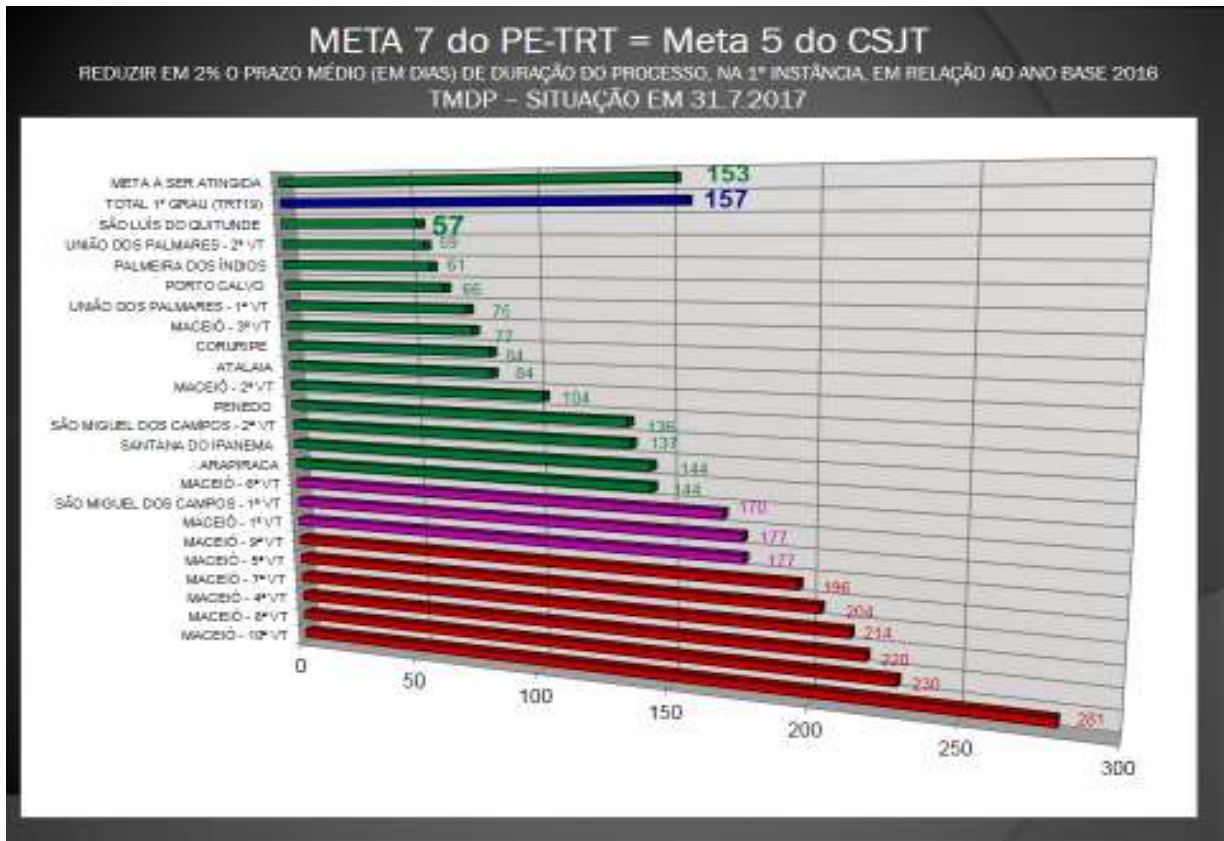


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 19

10.METAS :

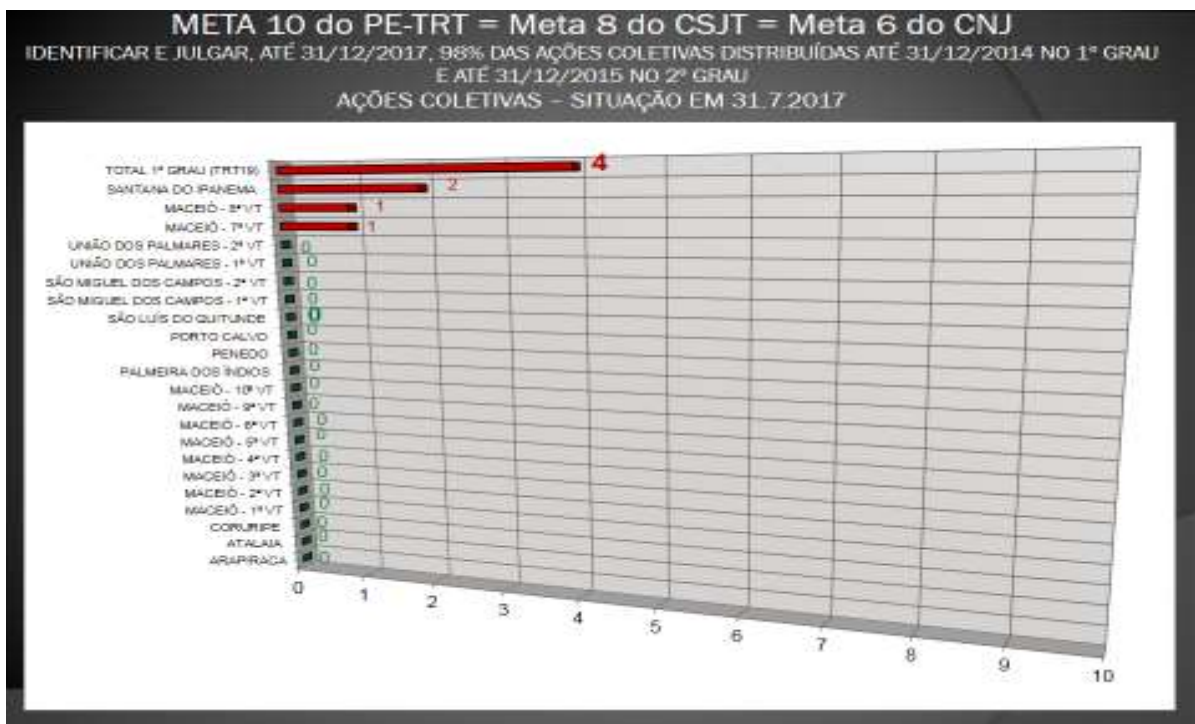
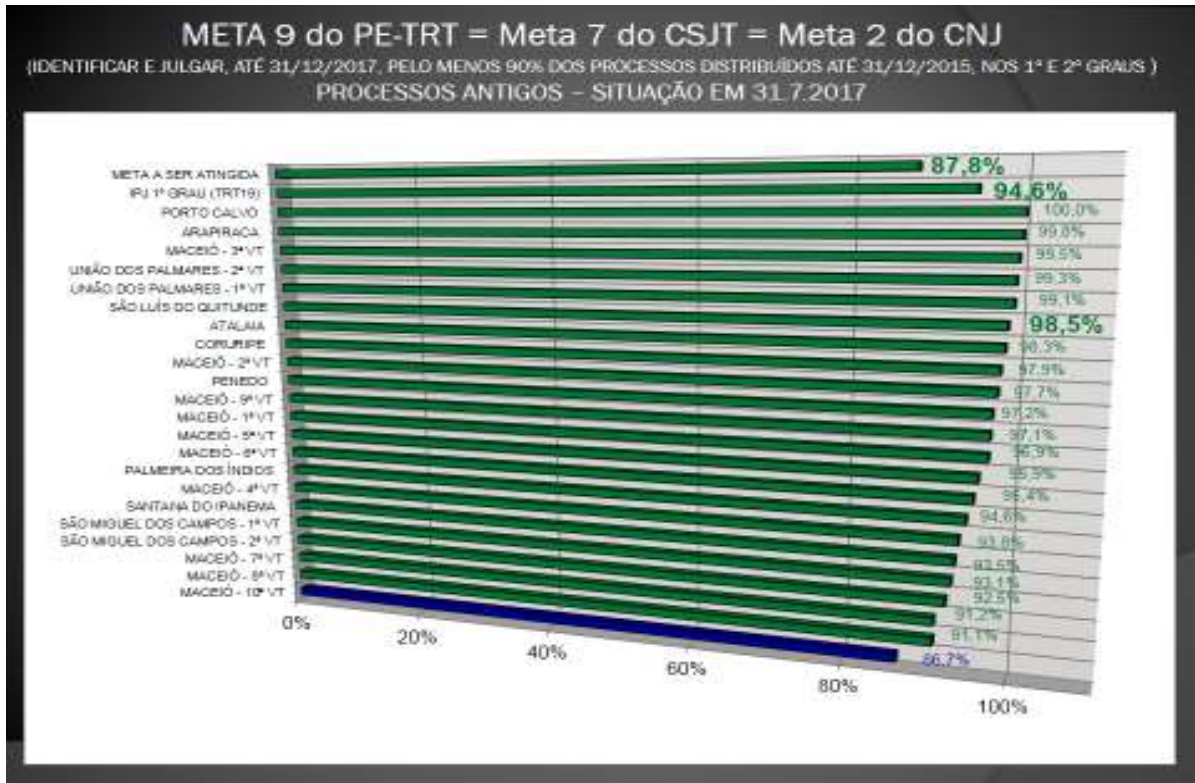




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 20

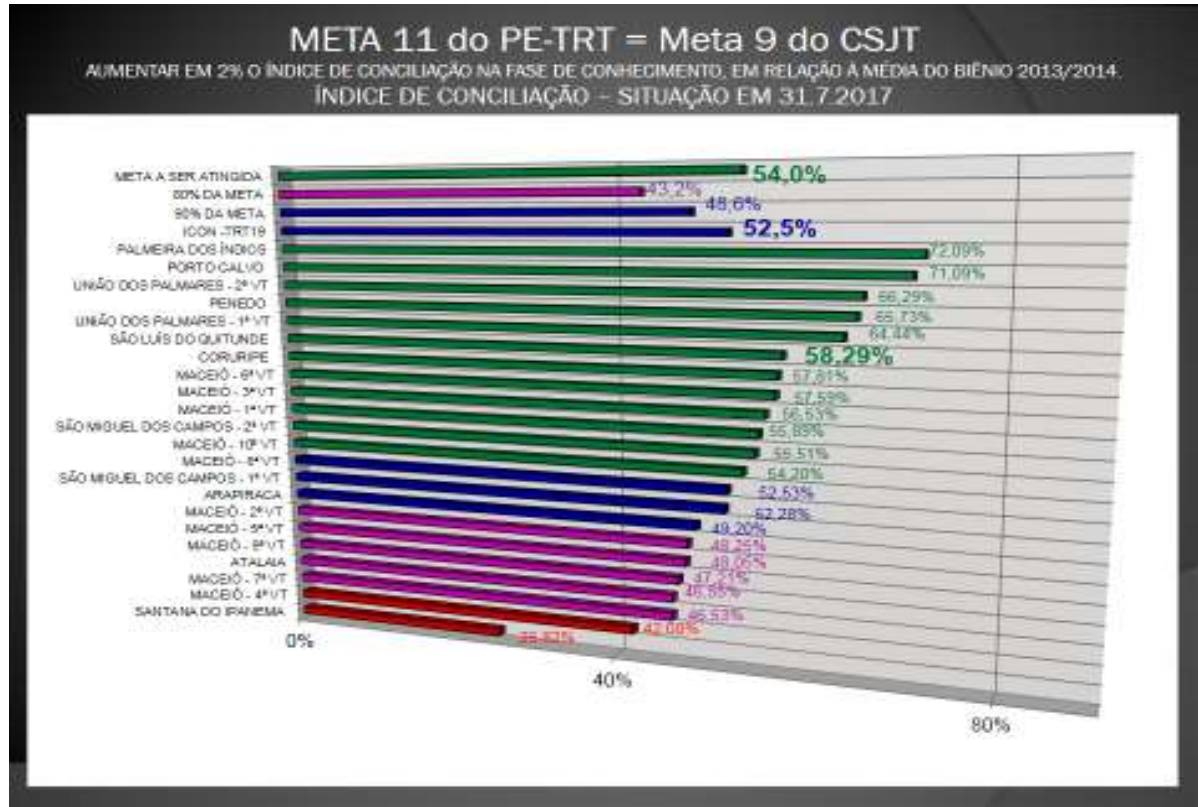




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 21



META 12 do PE-TRT = Meta 10 do CSJT = Meta 7 do CNJ
IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR

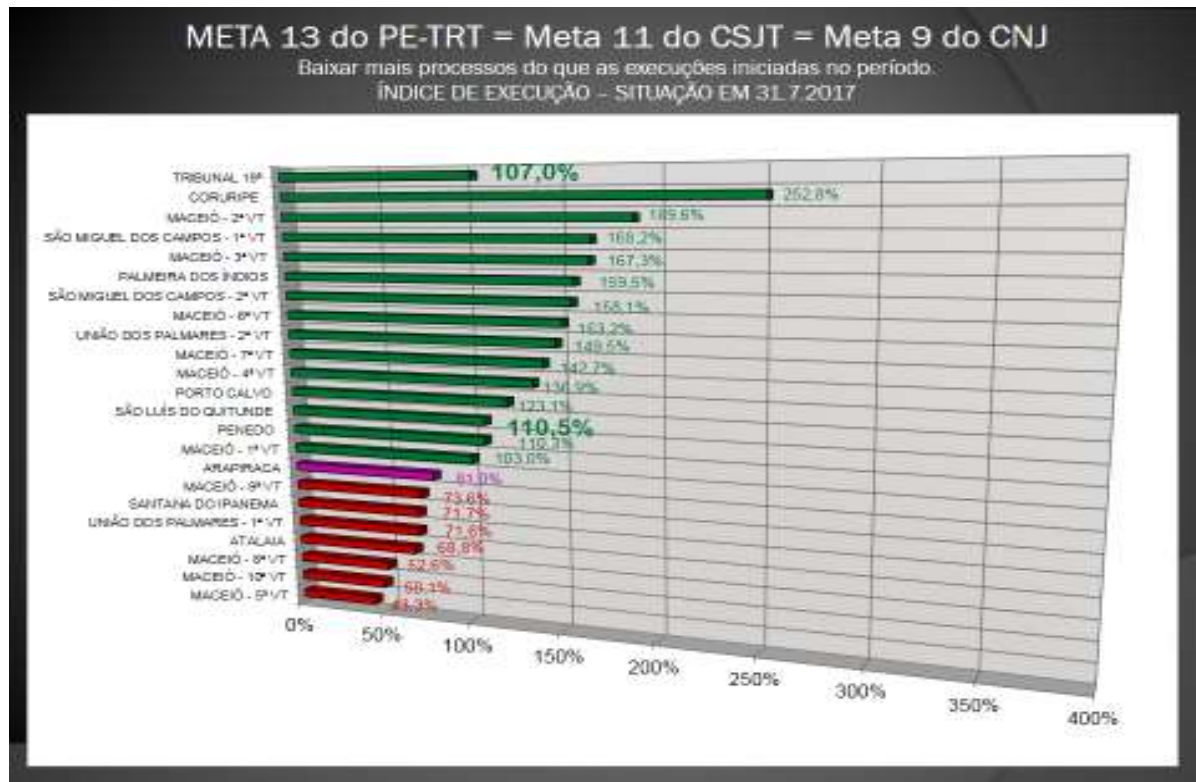
VARA DO TRABALHO	META (MÁXIMO DE PROCESSOS)	90% DA META	80% DA META	PENDENTES ATÉ 31.7.2017	ATINGIU A META
ARAPIRACA	40	44	40	19	SIM
ATALAIA	60	66	72	57	SIM
CORURUPE	20	22	24	3	SIM
MACEIÓ - 1ª VT	130	143	156	57	SIM
MACEIÓ - 2ª VT	130	143	156	68	SIM
MACEIÓ - 3ª VT	130	143	156	53	SIM
MACEIÓ - 4ª VT	130	143	156	90	SIM
MACEIÓ - 5ª VT	130	143	156	87	SIM
MACEIÓ - 6ª VT	130	143	156	103	SIM
MACEIÓ - 7ª VT	130	143	156	111	SIM
MACEIÓ - 8ª VT	130	143	156	105	SIM
MACEIÓ - 9ª VT	130	143	156	89	SIM
MACEIÓ - 10ª VT	130	143	156	122	SIM
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	20	22	24	3	SIM
PENEDO	51	56	61	15	SIM
PORTO CALVO	20	22	24	2	SIM
SANTANA DO IPANEMA	20	22	24	10	SIM
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	20	22	24	2	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	480	528	576	279	SIM
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	480	528	576	530	NÃO (ENTRE 80 E 90% DA META)
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	20	22	24	4	SIM
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	20	22	24	4	SIM
TOTAL	2.551	2.806	3.061	1.826	SIM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 22



META 16 do PE-TRT = Meta 13 do CSJT
ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU – Atingir e manter pontuação entre 34 e 51 pontos

ÍNDICE DE ALCANCE DE METAS NO 1º GRAU

JANEIRO A JULHO DE 2017

VARA DO TRABALHO	PESO 2 (0, 2, 4 OU 6)			PESO 3 (0, 3, 6 OU 9)			TOTAL
	PROCESSOS ANTIGOS	AÇÕES COLETIVAS	CONCUIÇÃO	MAIORES LITIGANTES	TEMPO DO PROCESSO	JULGADOS EXECUÇÃO	
ARAPIRACA	6	6	4	6	9	0	34
ATALAIA	6	6	2	6	9	3	32
CORURIFE	6	6	6	6	9	9	51
MACEIÓ - 1ª VT	6	6	6	6	3	9	45
MACEIÓ - 2ª VT	6	6	2	6	9	9	47
MACEIÓ - 3ª VT	6	6	6	6	9	9	51
MACEIÓ - 4ª VT	6	6	0	6	0	9	36
MACEIÓ - 5ª VT	0	6	2	6	0	9	29
MACEIÓ - 6ª VT	6	6	6	6	3	9	45
MACEIÓ - 7ª VT	6	4	2	6	0	9	36
MACEIÓ - 8ª VT	6	0	4	6	0	9	25
MACEIÓ - 9ª VT	6	6	2	6	0	9	29
MACEIÓ - 10ª VT	4	6	6	6	0	9	31
PALMEIRA DOS ÍNDIOS	6	6	6	6	9	9	51
PENEDO	6	6	6	6	9	9	51
PORTO CALVO	6	6	6	6	9	3	45
SANTANA DO IPANEMA	6	0	0	6	9	0	21
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	6	6	6	6	9	9	51
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	6	6	4	6	3	9	43
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	6	6	2	9	9	47
UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	6	6	6	9	9	42
UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	6	6	6	6	9	9	51
TRT19 (1º GRAU)	6	6	4	6	6	9	46



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 23

Ranking do índice de atendimento das metas - IAM
(IAM mínimo = 0 e máximo = 51)
(Período de 1º.08.2016 a 31.07.2017)

RANKING	VARA DO TRABALHO	METAS CUMPRIDAS	METAS NÃO CUMPRIDAS			PONTUAÇÃO
			ENTRE 90 E 100%	ENTRE 80 E 90%	MENOS DE 80%	
1º	CORURIBE	7	0	0	0	51
	MACEIÓ - 3ª VT	7	0	0	0	51
	PALMEIRA DOS Índios	7	0	0	0	51
	PENEDO	7	0	0	0	51
	SÃO LUIS DO QUITUNDE	7	0	0	0	51
	UNIÃO DOS PALMARES - 2ª VT	7	0	0	0	51
2º	MACEIÓ - 2ª VT	6	0	1	0	47
	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 2ª VT	6	0	1	0	47
3º	MACEIÓ - 1ª VT	6	0	1	0	45
	MACEIÓ - 8ª VT	6	0	1	0	45
	PORTO CALVO	6	0	1	0	45
4º	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - 1ª VT	5	1	1	0	43
5º	UNIÃO DOS PALMARES - 1ª VT	6	0	0	1	42
6º	MACEIÓ - 4ª VT	5	0	0	2	36
	MACEIÓ - 7ª VT	4	1	1	1	36
7º	ARAPIRACA	4	1	1	1	34
8º	ATALAIA	4	0	2	1	32
9º	MACEIÓ - 10ª VT	4	1	0	2	31
10º	MACEIÓ - 5ª VT	4	0	1	2	29
	MACEIÓ - 9ª VT	4	0	1	2	29
11º	MACEIÓ - 6ª VT	3	1	0	3	25
12º	SANTANA DO IPANEMA	3	0	0	4	21
-	TRT19 (1º GRAU)	5	2	0	0	46

11. PESSOAL:

	Nome	Função	Situação
1	Walkíria Bezerra Suruagy Lima	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Cleomenes de Amorim Santos	Oficial Especializado	Efetivo
3	Daniel de Barros Prado Moura	Assistente	Efetivo
4	Gercino de Oliveira Silva Júnior	Oficial Especializado	Efetivo
5	Janilson Melo Guimarães	Calculista	Requisitado
6	Luiz Cláudio Barbosa Melo	Secretário de Audiência I	Requisitado
7	Marcus Vinícius de Brito Camelo	Assistente de Diretor	Efetivo
8	Maria Vanuzia Gadi	Assistente de Pagamento	Efetivo
9	Milton Cortez Nolasco	Assistente de juiz	Efetivo
10	Washington Luiz de França	Assistente	Requisitado

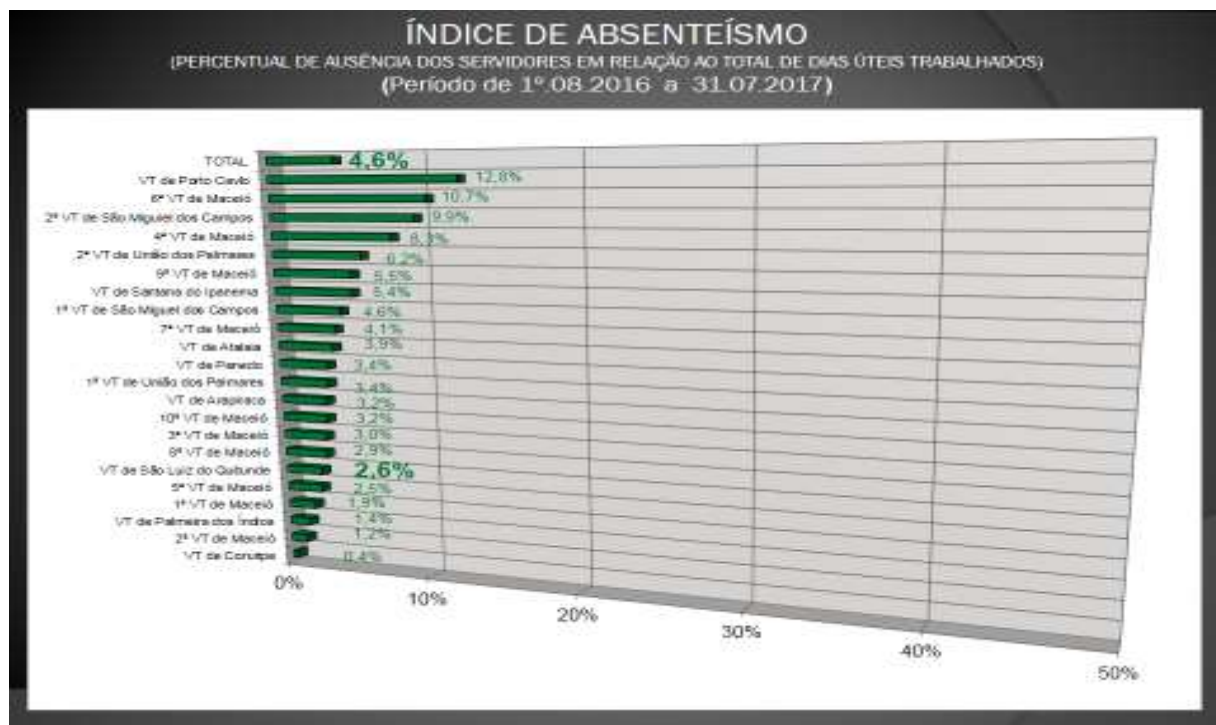


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 24

11.1. ÍNDICE DE ABSENTEÍSMO:



12. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Regional em exercício fez registrar as seguintes recomendações: **A)** que o Juiz Titular da Unidade procurasse realizar pautas de audiência em pelo menos 3 dias da semana, conforme disposto na Recomendação nº 9/2015 desta Corregedoria; **B)** em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, bem como as atualizações de versões do Sistema PJe-JT, que passam por um processo contínuo de aperfeiçoamento, e, tomando por base observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão relacionadas à Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, mas visam prevenir a ocorrência de eventuais problemas, o Desembargador Corregedor em exercício fez as seguintes recomendações: **B1)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 25

que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições. Caso haja registro equivocado de tipo de petição, a Vara deverá corrigi-la pela tela "lançador de movimentos"; **B2)** que a Vara oriente os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Caso haja registro de petições com o mesmo teor e mesmo horário, a Vara deverá excluir as repetidas; **B3)** que o assistente de audiências, no caso de sentenças prolatadas em mesa, registre o resultado logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso haja esquecimento, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **B4)** que o assistente de audiências, no caso de ausentes em ação plúrima, só marque o parâmetro de ausência dos autores quando houver ausência de todos. Caso a ausência seja parcial e tal parâmetro marcado, o PJe arquivará o processo. Para efeito de registro da ausência de parte dos autores, deve o assistente utilizar o texto da ata; **B5)** que o servidor usuário do sistema PJe-JT evite a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Caso haja conclusão indevida para despacho ou decisão, deve-se cancelar a conclusão. Caso haja conclusão indevida para julgamento, deve-se converter o julgamento em diligência; **B6)** que, nas comunicações às partes que devam ser representadas por uma Procuradoria, e cujos atos de comunicação sejam remetidos pelo sistema, o servidor usuário do sistema PJe-JT observe se esta representação está corretamente parametrizada no sistema (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade, que indica esta representação). Caso não esteja, a comunicação não será disponibilizada no acervo daquele órgão; **B7)** que, nos casos de acolhimento de exceção de incompetência ou de declaração de ofício da incompetência em processos cuja redistribuição não seja possível pelo PJe, como ocorre na remessa para órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 26

o servidor usuário do sistema PJe-JT deverá registrar o resultado da exceção (acolhida a exceção de incompetência) e o resultado do processo (declarada a incompetência). Caso seja registrado apenas o resultado da exceção, o processo continuará pendente de solução; **B8)** que, caso existam dúvidas na parametrização das pautas de audiências que afetará a marcação automática de audiências no momento da distribuição, a Vara consulte o Setor de Apoio ao PJe-JT. Registre-se que em alguns casos o sistema não marca audiência automaticamente (ex.: valores incompatíveis com o rito; configurações incorretas das salas etc.). Nos casos de conciliações realizadas antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; **B9)** que, nas comunicações pelo sistema, evite-se colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não conseguirá visualizar a notificação como intimação pendente; **B10)** que, ao se registrar o resultado da sentença no sistema, proceda-se também ao registro da informação de sentença líquida, se for o caso, bem como sejam anexados os respectivos cálculos; **B11)** que, ao importar uma audiência para o PJe-JT, seja verificado se o acordo foi devidamente registrado no sistema, pois a falta desse registro não permitirá o arquivamento do processo (após o cumprimento do acordo) nem o registro do início da execução (nos casos de acordos não cumpridos). O registro do trânsito em julgado não resolverá o problema. Caso o acordo não tenha sido registrado, uma conclusão para julgamento e um lançamento de resultado devem ser registrados para evitar que o processo continue pendente de solução; **B12)** que, ao associar um processo a outro no PJe-JT (casos de conexão, por exemplo), os movimentos que impliquem em solução do processo, mudança de fase, sobrestamento, encerramento da execução e arquivamento, devem ser replicados do processo principal para o(s) secundário(s), vez que o sistema não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 27

realiza tal replicação automaticamente; **B13)** que sejam observados, nos lançamentos de decisão de incidentes realizados nos processos, os movimentos abaixo relacionados:

Embargos de Declaração:

- 198 - Acolhidos os Embargos de Declaração;
- 871 - Acolhidos em parte os Embargos de Declaração;
- 200 - Não acolhidos os Embargos de Declaração;
- 235 - Não conhecido;
- 230 - Prejudicado o recurso.

Exceção de Incompetência:

- 371 - Acolhida a exceção de incompetência;
- 374 - Rejeitada a exceção de incompetência;
- 50049 - Prejudicado o incidente.

Antecipação de Tutela

- 332 - Concedida a antecipação de tutela;
- 889 - Concedida em parte a antecipação de tutela;
- 785 - Não concedida a antecipação de tutela;
- 50049 - Prejudicado o incidente.

Impugnações à sentença de liquidação

- 50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;
- 50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Impugnação à Sentença de Liquidação;
- 219 - Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;
- 221 - Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 28

220 - Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Impugnação à Sentença de Liquidação;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

Embargos à Execução

50048–Extinto sem resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

50050–Extinto com resolução do mérito o incidente Embargos à Execução;

219-Julgado(s) procedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

221-Julgado(s) procedente(s) em parte o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

220-Julgado(s) improcedente(s) o(s) pedido(s) Embargos à Execução;

50087-Baixado o incidente/recurso sem decisão.

Exceções de pré-executividade

50048 - Extinto sem resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

50050 - Extinto com resolução do mérito o incidente Exceções de pré-executividade;

335 - Acolhida a exceção de pré-executividade;

788 - Rejeitada a exceção de pré-executividade;

50001 - Acolhida em parte a Exceção de pré-executividade;

50087 - Baixado o incidente/recurso sem decisão.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor em exercício cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimo Juiz Titular, Josimar Batista dos Santos, parabenizou a Diretora de Secretaria, Dra. Walkíria Bezerra Suruagy, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**



Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde f. 29

considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Corregedor em exercício

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Secretário da Corregedoria

ANTONIO IDALINO DOS SANTOS
Assistente Chefe do Setor de Correições,
Normatização e Processos

JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA
Auxiliar do Setor de Consolidação de Dados